



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/3

## TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019-CRO/3

### DECISÃO DE RECURSO

**Processo: 64327.002356/2019-04**

Trata o presente acerca do julgamento do recurso administrativo interposto pela licitante, CONFERIR ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ 15.277.959/0001-46 questionando o enquadramento da empresa K & G CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 94.039.989/0001-93, como MP/EPP, afim de se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e solicitando diligências por parte da Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta Comissão Regional de Obras, que em sessão pública em 14 de abril de 2020, declarou ambas as licitantes habilitadas.

Apresentados dentro do prazo, os recursos foram conhecidos e disponibilizados no sítio <http://www.cro3.eb.mil.br/index.php/editaislicitacao> e encaminhado através de e-mail, para conhecimento dos demais licitantes, de acordo com o previsto no parágrafo 3º, do artigo 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Foram apresentadas contrarrazões por parte da empresa K & G CONSTRUÇÕES LTDA acerca do recurso supracitado, apresentado declarações de faturamento relativos ao ano de 2018 e 2019, fornecidos e assinados pelo contador da empresa.

Passa-se à análise do mérito do recurso:

#### **Recorrente:**

CONFERIR ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ 15.277.959/0001-46.

A CPL habilitou a da empresa K & G CONSTRUÇÕES LTDA e acatou o enquadramento desta como MP/EPP haja vista que esta apresentou declaração conforme previsto no item 7.4 do edital.

#### **O recorrente requer:**

Após expor suas considerações, requer:

“2. Considerando que a análise da documentação constatou atividade significativa da empresa K & G CONSTRUÇÕES LTDA no setor privado;

3. Considerando o faturamento vultuoso da empresa no exercício de 2019 junto à órgãos federais e do estado do Rio Grande do sul (links abaixo e imagem em anexo), que ultrapassam R\$ 3.600.000,00 somente perante estes dois entes federativos;

4. Considerando que diante da pluralidade de órgãos públicos, de todos os entes federativos e esferas de poder, além de entidades do terceiro setor (sistema “S”) e negócios privados, é inviável realizar pesquisa mais precisa e refinada para obter a informação de qual foi o faturamento total da empresa K & G no exercício de 2019;

5. Ante o exposto, solicito que esse órgão licitante requeira que a empresa K & G CONSTRUÇÕES LTDA envie O "PGDAS" Extrato do Simples Nacional referente ao período de apuração de dezembro de 2019.;“

#### **Da resposta ao pedido:**

Após análise do requerimento apresentado pela recorrente e pesquisa no Portal da Transparência dos Governos Federal e Estadual, para apurar os faturamentos da empresa K & G CONSTRUÇÕES LTDA, foi aberto prazo para contrarrazão.

**O pleito do recorrente merece acolhimento**, pois, de acordo com o item 9.2 do edital, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), poderá realizar consultas e diligências para apurar o faturamento das licitantes a fim de verificar se extrapola os limites previstos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

#### **CONCLUSÃO:**

Do exposto, a Comissão Permanente de Licitação da CRO/3, designada pelo Boletim Interno nº 10, de 15 de janeiro de 2020, CONHECE do recurso interposto pela empresa CONFERIR ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ 15.277.959/0001-46.

Após as consultas acerca do faturamento e análise da documentação apresentada pela empresa em sua contrarrazão, foi verificado que a mesma atende os limites estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006:

"Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados



no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

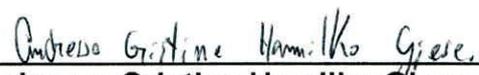
II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

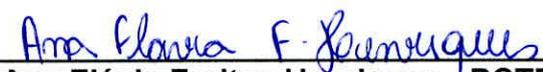
Assim sendo, decide pela manutenção da habilitação da K & G CONSTRUÇÕES LTDA e seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Em consequência, a Sessão Pública para abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas (ANEXO) fica marcado para 28 de abril de 2020, às 10:00 horas, na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos da CRO/3.

Porto Alegre, RS, 24 de abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Sergio Hertz – Cap R1**  
Presidente substituto da CPL

  
\_\_\_\_\_  
**Andressa Cristine Hamilko Giese – Cap**  
Adjunto da CPL e Chefe da Subseção de  
Projetos da Seção Técnica

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Flávia Freitas Henriques - PCTD**  
Auxiliar da CPL



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/3

## TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2019-CRO/3

ANEXO À DECISÃO DA CPL - RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: 64327.002356/2019-04

CNPJ	EMPRESA	HABILITAÇÃO
15.277.959/0001-46	CONFERIR ENGENHARIA LTDA	SIM
94.039.989/0001-93	K & G CONSTRUÇÕES LTDA	SIM

*Pi A kb*